

PORTARIA Nº 54 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Emissões de certidões e declarações no âmbito do CREFITO-11.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando a garantia constitucional de direito de certidões em repartições públicas prevista no art. 5º, inciso XXXIV, alínea “b” da Constituição Federal;

Considerando o teor da Lei nº 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

Considerando os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a dos atos privativos de assinatura do Presidente na Resolução COFFITO nº 08/1978;

Considerando que se trata de falta administrativa punível com advertência por escrito a recusa de fé à documentos públicos, conforme Lei nº 8.024/1990 c/c Resolução CREFITO-11 nº 30 de 13 de março de 2021;

Considerando a Portaria CREFITO-11 nº 35, de 26 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Os empregados públicos no âmbito do CREFITO-11 ficam autorizados a emitir, assinar declarações, certidões de nada consta e similares, exceto, as com previsão normativa de competência exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

SERGIO GOMES DE ANDRADE
Presidente do CREFITO-11.